



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022/ CPL/SRP/ARP

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 12/2022 de 04 de janeiro de 2022, realizará às 9:00 horas no dia 11 de maio de 2022 na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, situada na **Praça Getúlio Vargas, s/n – centro**, onde serão recebidas a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS** e iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação relativos à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** em epígrafe, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** de interesse **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e do Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018

de acordo com o constante do **Processo Administrativo n.º 226/2022/SEMUS**, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, saúde da família e estratégia de saúde bucal, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I – Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na prestação de serviços da área de saúde, para atendimento na rede Municipal e nas condições previstas neste **Edital**.

2.1 – O valor estimado para prestação dos serviços de **R\$ 4.865.811,81 (quatro milhões oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, desta Prefeitura ou em qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, que atendam perante à **COMISSÃO**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no “caput” do artigo 32 do mesmo Diploma.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado do Maranhão ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item **3.1.1.**

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de sub - contratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.1.6. Cooperativas de Trabalho, em conformidade com o que dispõe a Súmula 281 do Tribunal de Contas da União c/c o artigo 5º da Lei 12690/2012.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

**a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MARANHÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 – CPL/SRP/ARP
ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -MARANHÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 – CPL/SRP/ARP
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS E PROPOS TÉCNICA**

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmado pelo representante da empresa, nos termos do modelo do **ANEXO II**, deste edital. O signatário da credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item **4.2** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

4.2.2 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o **item 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

4.2.3 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.2.4. Não serão consideradas propostas, apresentadas por telegrama, Internet.

4.3 - DOCUMENTAÇÃO: O ENVELOPE N.º 01 deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por Cartório, os documentos seguintes:

4.3.1 - DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

A) – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

I) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG dos Sócios da empresa.
- f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Certidão negativa de licitantes inidôneos expedida pelo Tribunal De Contas Da União.
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de contas da União.

II) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional):



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

III) - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente acompanhado das notas explicativas, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação por meio da Assessoria Contábil efetuarão os cálculos;

a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial;

a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a” deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.7) A Declaração de Habilitação Profissional – DHP foi substituída pela Certidão de Regularidade Profissional (CRP) para fins de comprovação da autoria.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

IV) OUTROS DOCUMENTOS.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII).

b) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XIII);

c) Prova de funcionamento através da apresentação de fotos com identificação da fachada da empresa com CNPJ e endereço e interior da Licitante, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da Licitante em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

d) Prova de localização através da apresentação de cópia do documento do imóvel ou contrato de locação do imóvel, ou conta de luz ou água em nome da Licitante.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser providenciada até dois dias úteis anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.6- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão, ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.13 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.15 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.
- 6.17- Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário
- 6.18 – É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 6.19.- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.
- 6.20 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.
- 6.21. **PROPOSTA DE PREÇOS – O ENVELOPE N.º 02**, deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:
- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante.
 - b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I e II**.
 - c) Especificações detalhadas dos procedimentos realizados por área de especialização dos serviços de saúde, objeto ofertado em conformidade com o **ANEXO I e II** deste Edital;
 - d). - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura, independente de menção diversa.
 - e) - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores

f) - No julgamento das Propostas será adotado o tipo TÉCNICA E PREÇO, e verificado o atendimento a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos.

g) - O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do Contrato pelo período de 12 (doze) meses;

h) - A análise e julgamento do Item cotado nas Propostas de Preços, serão de acordo com as especificações e exigências contidas no ANEXO I.

i) Preço unitário e total de cada item em algarismos, e o valor total do item em algarismos e por extenso, em real, já incluídas todas as despesas incidentes, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e qualquer outra que possa influir no custo final).

j) Local de realização dos serviços: Hospital Municipal Carlos Macieira e Órgãos afins, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS** – São Domingos do Maranhão – Maranhão.

l) Assinatura do representante legal da empresa ou de quem tenha poderes para fazê-lo.

6.22. Os preços oferecidos deverão ser compatíveis ao do mercado, consoante determina o artigo 43, IV da Lei 8666/93, e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.

6.23. A Proposta de Preço deverá ser rigorosamente, formulada de acordo com as especificações constantes do **Anexo I e II** deste Edital.

6.24. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submetem a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**, consoante a dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

6.25. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

6.26. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

6.27. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1.1. O **julgamento** iniciar-se-á com a abertura do **envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da COMISSÃO**. Nessa mesma Reunião, a critério da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

7.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

7.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

7.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

7.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura do **Envelope n.º 02** das licitantes habilitadas.

7.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

7.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes e n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

7.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

7.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.2 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA PROPOSTA DE PREÇO

8.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **ENVELOPES DE N.º 02**, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

8.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **COMISSÃO** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

8.2.3. O **julgamento** e **classificação** das Propostas será levado à efeito pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO** entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

8.2.4. O julgamento obedecerá aos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

8.2.5. A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com o critério técnica o peso de 30% (trinta por cento) e ao critério preço o peso de 70% (setenta por cento), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = PP \times (0,7) + PT \times (0,3)$$

F = Pontuação Final

PT = Pontuação da Proposta Técnica

PP = Pontuação da Proposta de Preços

8.2.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2.7. O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do Art.45, da Lei 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

8.2.8. SERÁ JULGADA DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital;

b) apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecuível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2.9. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.2.10. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **COMISSÃO** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

8.2.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

8.2.13. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.14. **Envelope de n.º 02** deverá conter obrigatoriamente, em 01 (uma) via da proposta técnica datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 8.2.15. A Proposta Técnica deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos;
- 8.2.16. Na Proposta Técnica a **LICITANTE** deverá conter os elementos abaixo indicados, observados os seguintes requisitos:
- 8.2.16.1. Número e Objeto do Edital da Licitação;
 - 8.2.16.2. Apresentação da Empresa e/ou consórcio.
 - 8.2.16.3. A proposta técnica deverá conter informações suficientes e precisas relativas às condições obrigatórias que permitam o julgamento adequado, sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.
 - 8.2.16.4. A empresa deverá apresentar declaração que os seus dirigentes não possuem cargo de direção na atual Gestão Governamental;
 - 8.2.16.5. Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante PRESTOU SERVIÇOS DE SAÚDE COMPATÍVEIS com o objeto desta Concorrência Pública. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, original ou devidamente autenticado em cartório;
 - 8.2.16.6. Comprovante de inscrição da proponente no Cadastro Nacional De Estabelecimentos De Saúde – CNES;
 - 8.2.16.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, com validade no presente exercício;
 - 8.2.16.8. Comprovante de quitação da anuidade com o conselho CFM/CRM;
 - 8.2.16.9. Indicação do Responsável Técnico da empresa, que deverá ser registrado no Conselho competente (CRM), com a devida comprovação do vínculo do profissional com a empresa. O vínculo do profissional poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.
 - 8.2.16.10. Declaração que a empresa possui capacidade de executar os serviços de saúde contratados, e disponibilizará os profissionais responsáveis pela condução dos trabalhos.
- 8.2.17. Deverá atender os critérios de avaliação.
- 8.2.18. São critérios para seleção da proposta que melhor atenda aos interesses almejados pela Administração pública;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 8.2.19. Serão desclassificadas as entidades cujas Propostas não atendam às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Termo.
- 8.2.20. É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;
- 8.2.21. Caso todas as Propostas sejam desclassificadas, a Comissão Técnica de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas;
- 8.2.22. Nesta etapa de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Técnica analisará as Propostas técnicas apresentada pela licitante. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão que terá total independência para exercer seu julgamento, avaliando os seguintes termos, com respectivos pesos/percentuais:

ORD	CRITÉRIO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	PONTUAÇÃO DA LICITANTE	NOTA FINAL
1	Atestados de capacidade Técnica	1,5	50%		0
2	Inscrição no CRM	0,5	16,66%		0
3	Inscrição em outro Conselho de Classe	0,5	16,66%		0
5	Cadastro Nacional De Estabelecimentos De Saúde – CNES	0,5	16,66%		0
6	Total	3	100%		0

- 8.2.23. A falsidade das informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento quanto à capacidade técnica, acarretará a eliminação da proposta. Podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a licitante e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;
- 8.6.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- 8.2.23.1. Que recebam nota zero em quaisquer dos critérios de avaliação; ou ainda que não contenham no mínimo as informações exigidas no quadro.
- 8.2.23.2. Que estejam em desacordo com o Edital e Anexos;
- 8.2.23.3. Com valor incompatível com o objeto da licitação, a ser avaliado pela Comissão Técnica a luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

- 8.2.24. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Técnica em relação a cada um dos Critérios de Avaliação.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **COMISSÃO** encaminhar para a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

autoridade superior para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme determina o **inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

9.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta, **ANEXO IV** deste Edital.

9.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, a Comissão convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova Licitação.

9.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e emitido a Nota de Empenho em seu favor, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

9.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anula-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

10.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São Domingos do Maranhão-MA, convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do Anexo VI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração

11.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, poderá ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

11.3. É facultado a Prefeitura São Domingos do Maranhão -MA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de São Domingos do Maranhão - MA, a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da sua assinatura.

11.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Domingos do Maranhão- MA, competindo-lhe:

- a. Efetuar controle dos prestadores de serviço, dos preços, dos quantitativos prestados e das especificações do serviço registrado;
- b. Efetuar os pedidos, juntar aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato se for o caso;
- c. Notificar o prestador de serviço registrado, via fax, e-mail ou telefone, ou outro meio, para retirada da nota de empenho;
- d. Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- g. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata de Registro de Preços;
- h. Autorização a adesões “carona” para os órgãos não participantes, nos termos do decreto nº 7.892/2013 e do Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

13. ALTERAÇÕES NA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os preços registrados deverão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/ 93.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o município de São Domingos do Maranhão -MA, poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o município de São Domingos do Maranhão - MA, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira;

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O município de São Domingos do Maranhão -MA cancelará o registro do prestador de serviço quando este:

- a. Descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d. Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- e. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de São Domingos do Maranhão -MA, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- f. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

14.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do município de São Domingos do Maranhão- MA.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

devidamente comprovados e justificados:

- a. por razões de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

15 – INADIMPLENTO E SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

15.2. Além da sanção prevista no item 8.1, o Prefeito Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito pela autoridade superior.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

16 – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**, mensalmente no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

17.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

17.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

17.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

17.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, através do fax (0XX99) 3552 16 26, ou no setor de Protocolo, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, no horário das 13h às 19h, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativo ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93;
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;
- c) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O presente CONTRATO poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da **Lei de Licitações e Contratos** – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. A SUBCONTRATAÇÃO da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento SUBCONTRATADO.

18.2 – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

18.3 – A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. - As despesas para atender ao objeto desta Concorrência Pública, registre-se que a licitação na modalidade Concorrência Pública por meio do Sistema de Registro de Preços/SRP para Ata de Registro de Preços/ARP, não é necessário indicar a dotação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20 – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal, na Praça Getúlio Vargas, s/n Centro, São Domingos do Maranhão/Ma, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

20.2 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.3 – A estimativa de custo desta licitação encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 226/2022-SMS, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

20.4. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

20.5. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.7. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

20.6. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES.

ANEXO II – PLANO OPERATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

São Domingos do Maranhão (MA), 07 de abril de 2022

**DR. CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ ARP
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS**

1 - OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, saúde da família e estratégia de saúde bucal, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I – Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na prestação de serviços da área de saúde, para atendimento na rede Municipal e nas condições previstas neste **Edital**.

2 – O valor estimado para prestação dos serviços de R\$ 4.865.811,81 (quatro milhões oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos), para o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO					
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
FUNÇÃO	QUANTIDADE E DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ENFERMEIRO (A)	20	40 h	R\$ 4.041,32	R\$ 80.826,46	R\$ 969.917,54
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	40 h	R\$ 1.893,96	R\$ 75.758,33	R\$ 909.099,97
MÉDICO CLÍNICO	20	40 h	R\$ 8.331,95	R\$ 166.639,00	R\$ 1.999.668,00
TOTAL			R\$ 14.267,23	R\$ 323.223,79	R\$ 3.878.685,52

E SAÚDE BUCAL - ESB					
	QUANTIDADE E DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ODONTOLOGO	16	40 h	R\$ 3.599,87	R\$ 57.597,95	R\$ 691.175,43
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	16	40 h	R\$ 1.541,41	R\$ 24.662,57	R\$ 295.950,86



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

TOTAL			R\$	5.141,28	R\$	82.260,52	R\$	987.126,29
TOTAL GERAL					R\$	405.484,32	R\$	4.865.811,81

FRANCILENE DE SOUSA MELO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP
PLANO OPERATIVO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

ANEXO II

I - OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, saúde da família e estratégia de saúde bucal, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I – Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços da área de saúde, para atendimento na rede municipal **de saúde e** nas condições previstas neste **Edital**.

2.1 – O valor estimado para prestação dos serviços de **R\$ 4.865.811,81 (quatro milhões oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

II – JUSTIFICATIVA

Na Constituição de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS). A saúde passou a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde. Para cumprir esse princípio constitucional da universalidade, foi facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar à oferta pública dos mesmos. A Constituição determinou que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir as diretrizes deste e ser mediada por contratos de direito público ou convênios.

As regulamentações do Sistema, principalmente a Lei nº 8.080/90, trouxeram avanços significativos para a regulação da participação privada no SUS, que nada mais é que a compra de serviços de saúde pelo Estado e Municípios.

O mandamento constitucional e os princípios norteadores do SUS preveem que a compra de serviços de saúde pelo SUS deve ter caráter complementar a sua rede, a necessidade de contratar só se faz presente quando a rede pública é insuficiente, ou seja, os gestores do SUS somente devem contratar serviços privados depois de utilizada toda a capacidade instalada. Considerando que o Município de São Domingos do Maranhão, enfrenta sérias dificuldades pela carência de profissionais especializados, para atender as



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

demandas dos serviços pertinentes e o suporte para urgência e emergência, a toda população usuária.

É necessário que a relação entre os gestores do SUS e os prestadores de serviços de saúde seja regulada por contratos transparentes e públicos. Para tanto, é preciso capacitar as instâncias gestoras para exercer o papel de contratante, definindo suas funções, delimitando a população alvo do planejamento e legitimando as políticas baseadas nas necessidades da população sobre as prioridades dos prestadores. O fundamental é que a instância responsável pela contratação possa organizar a prestação de serviços e evitar a fragmentação do sistema de saúde e o desperdício de recursos públicos.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município São Domingos do Maranhão. Atualmente a prestação desses serviços corresponde a uma grande parcela da folha de pagamento do município. A terceirização do serviço irá proporcionar, além de uma economia direta na folha, também a garantia de um trabalho mais efetivo e de qualidade, pois os profissionais, que realizarão os atendimentos diários, inclusive em feriados, festividades e finais de semana, serão monitorados não somente pela equipe de saúde da prefeitura, como também por um corpo diretor da empresa vencedora que responderá pelo trabalho dos médicos.

III – EXECUÇÃO

A execução do objeto será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, devendo ser observadas as descrições e condições estabelecidas neste Plano Operativo dos Serviços de Saúde, no período de 12 (doze) meses, conforme Ordem de Execução dos Serviços.

IV – DO VÍNCULO

A Contratação com a pessoa física ou jurídica não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do **Art. 79 da Lei nº 8.666/1993**.

V – TERMO DO CONTRATAÇÃO

O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

VI – DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 7.835.391,36 (sete milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Considerando que se trata de registro de preços, não ficará obrigado o Município de São Domingos do Maranhão (MA), a realizar a contratação do valor total do quantitativo estimado.

O custo estimado foi apurado a partir da média de preços obtida através de pesquisa mercadológica.

VII - PLANILHA DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS COM PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO					
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
FUNÇÃO	QUANTIDADE E DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ENFERMEIRO (A)	20	40 h	R\$ 4.041,32	R\$ 80.826,46	R\$ 969.917,54
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	40 h	R\$ 1.893,96	R\$ 75.758,33	R\$ 909.099,97
MÉDICO CLÍNICO	20	40 h	R\$ 8.331,95	R\$ 166.639,00	R\$ 1.999.668,00
TOTAL			R\$ 14.267,23	R\$ 323.223,79	R\$ 3.878.685,52

E SAÚDE BUCAL - ESB					
	QUANTIDADE E DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ODONTOLOGO	16	40 h	R\$ 3.599,87	R\$ 57.597,95	R\$ 691.175,43
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	16	40 h	R\$ 1.541,41	R\$ 24.662,57	R\$ 295.950,86
TOTAL			R\$ 5.141,28	R\$ 82.260,52	R\$ 987.126,29
TOTAL GERAL				R\$ 405.484,32	R\$ 4.865.811,81

VIII – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal Carlos Macieira, situado na Rua 1º de maio, centro na cidade de São Domingos do Maranhão, de Segunda à Sexta-feira, conforme carga horária acima especificado.

IX– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

X – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ENFERMEIRO ESF

- 1.1. Requisito: Curso Superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
- 1.2. Descrição das Atividades da Função:
 - 1.2.1. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão.
 - 1.2.2. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde.
 - 1.2.3. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem.
 - 1.2.4. Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.
 - 1.2.5. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Saúde Bucal.
 - 1.2.6. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família.
 - 1.2.7. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários e todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

2. TECNICO EM ENFERMAGEM

- 2.1. Requisito: profissional nível médio (Técnico/auxiliar em Enfermagem) com registro no conselho de classe
- 2.2. Descrição das Atividades da Função: Prestar serviços técnicos consubstanciados nos auxílios das tarefas de enfermagem e atividades clínicas diversas do sistema de saúde do município.

3. MÉDICO ESF

- 3.1. Requisito: Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- 3.2. Descrição das Atividades da Função:
 - 3.2.1. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
 - 3.2.2. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc).
 - 3.2.3. Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos.
 - 3.2.4. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
 - 3.2.5. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.
 - 3.2.6. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal.
 - 3.2.7. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família.
 - 3.2.8. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo.
 - 3.2.9. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência.
 - 3.2.10. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
 - 3.2.11. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
 - 3.2.12. realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 3.2.13. realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- 3.2.14. garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;
- 3.2.15. e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- 3.2.16. realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- 3.2.17. responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- 3.2.18. identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde;
- 3.2.19. garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- 3.2.20. participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

4. ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA

- 4.1. Requisito: Comprovação do registro de Cirurgião dentista no CRO (Conselho Regional de Odontologia)
- 4.2. Descrição das Atividades da Função:
 - 4.2.1. Prevenção e educação sobre saúde bucal;
 - 4.2.2. Medidas profiláticas;
 - 4.2.3. Dentística;
 - 4.2.4. Periodontia leve;
 - 4.2.5. Pequenas cirurgias ambulatoriais;
 - 4.2.6. Emergências;
 - 4.2.7. Orientação e encaminhamento às especialidades odontológicas;
 - 4.2.8. Perícias;
 - 4.2.9. Exame periódico de saúde bucal ; e
 - 4.2.10. Demais atribuições inerentes ao cirurgião-dentista.
- 4.3. Requisitos: Comprovação do registro de Cirurgião dentista e do protético no CRO (Conselho Regional de Odontologia)
- 4.4. Descrição das Atividades da Função:
 - 4.4.1. Os Dentistas Protéticos visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação bucal.
 - 4.4.2. Confeccionar próteses totais maxilares /mandibulares;
 - 4.4.3. Confeccção de próteses



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 4.4.4. As técnicas reabilitadoras a serem utilizadas devem estar de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica;
- 4.4.5.- A adequação bucal básica pré-protética, será realizada pela rede municipal nas dependências da contratante a ser informada por ela na Ordem de Serviço;
- 4.4.6. Os pacientes deverão ser submetidos a exame clínico prévio ao procedimento pré-protético, pelo serviço contratado, para garantir as condições necessárias para a submissão às reabilitações protéticas, para verificar suas condições de aptos ou não aptas;
- 4.4.7. Todos os procedimentos clínicos e extra-clínicos, devem respeitar os princípios de biossegurança;
- 4.4.8. Os serviços deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRO.
- 4.4.9. Esses serviços, serão prestados nas dependências do contratante, os pacientes serão formalmente encaminhados pelo serviço de saúde bucal da rede municipal.

5. TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

- 5.1. Requisito: registro junto ao CRO
- 5.2. Descrição das Atividades da Função:
 - 5.2.1. Orientação dos pacientes sobre higiene bucal;
 - 5.2.2. Marcação de consultas;
 - 5.2.3. Preenchimento e anotação de fichas clínicas;
 - 5.2.4. Manutenção da ordem do arquivo e fichário;
 - 5.2.5. Revelação e montagem de radiografias intra-orais;
 - 5.2.6. Preparação do paciente para o atendimento;
 - 5.2.7. Auxílio no atendimento ao paciente;
 - 5.2.8. Instrumentalização do cirurgião-dentista junto à cadeira operatória;
 - 5.2.9. Promoção do isolamento do campo operatório;
 - 5.2.10. Manipulação de materiais de uso odontológico;
 - 5.2.11. Seleção de moldeiras;
 - 5.2.12. Confeção de modelos em gesso;
 - 5.2.13. Aplicação de métodos preventivos para controle da cárie dental;
 - 5.2.14. Rotinas de conservação e manutenção do equipamento odontológico;
 - 5.2.15. Realização de lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental do consultório;
 - 5.2.16. demais atribuições inerentes ao auxiliar de saúde bucal

XI – DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

A contratada obriga-se a:

Prestar os serviços, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

Manter preposto ou representante da CONTRATADA, para representá-la na execução do contrato, bem como a fixação de ponto de atendimento durante a vigência contratual, caso sua sede não seja no Município da CONTRATANTE.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Fundo Municipal de Saúde, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada;

Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer por escrito às informações necessárias para a prestação do serviço objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

Notificar sempre que o serviço estiver em desacordo com o preestabelecido;

Efetuar controle dos preços, dos quantitativos solicitados e das qualificações dos profissionais;

Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

XIV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.

Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

XV – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a solicitação das secretarias do Município de São Domingos do Maranhão/Ma, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis e será integrado ao processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório, de acordo com o presente Termo de Referência.

FRANCILENE DE SOUSA MELO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a realização do procedimento.

DR. CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 – CPL/SRP/ARP

ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE

São Domingos do Maranhão/Ma, __ de ____ de 2022

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Nº 01/2022 – CPLSRP/ARP

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, na **Concorrência Pública Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP** inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela
proponente, devidamente identificado)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – CPL/SRP/ARP

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF.: PROPOSTA OBJETO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 – CPL/SRP/ARP

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP..**

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente
em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).

RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP

ANEXO V

Á

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S)
COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE
16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

São Domingos do Maranhão/Ma), de 2022

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL /SRP/ARP
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº --- /2022/SEMUS

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EM CARÁTER COMPLEMENTAR COM FINALIDADE DE DESENVOLVER AS AÇÕES DE SAÚDE COM A RESPONSABILIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS FUNÇÕES E PROCEDIMENTOS ELENCADOS NA TABELA DESCRITIVA, COM SUPORTE PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL, PARA TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, NO ANEXO II - PLANO OPERATIVO DOS SERVIÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, sediada Praça Getúlio Vargas s/n CNPJ – MF. Nº 06.113.690/0001-71, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representado, pela neste ato representada por **seu Secretário, o, CIC Nº ----, CI Nº -----**, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, a firma -----, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na ----- neste ato representado pelo ----- C.I. -----CIC n.º -----, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n.º **226/2022/SEMUS**, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP**, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços da área de saúde, para atendimento na rede Municipal, com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva com suporte para urgência e emergência, para toda população usuária da cidade de São Domingos da Maranhão/Ma, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

ANEXO II – PLANO OPERATIVOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, e nas condições previstas neste **CONTRATO**, Nota de Empenho, Homologação e Propostas de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO, tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, saúde da família e estratégia de saúde bucal, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I – Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, para atendimento na rede Municipal e nas condições previstas neste **CONTRATO**, Nota de Empenho e Propostas de Preços abaixo detalhada, parte integrante deste **CONTRATO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO					
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA					
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ENFERMEIRO (A)	20	40 h semanais	R\$	R\$	R\$
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	40 h semanais	R\$	R\$	R\$
MÉDICO CLÍNICO	20	40 h semanais	R\$	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB					
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ODONTOLOGO	16	40 h semanais	R\$	R\$	R\$
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	16	40 h semanais	R\$	R\$	R\$
SUB TOTAL					R\$
TOTAL GERAL				R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

2.1 – O valor estimado para prestação dos serviços de R\$ ----- (-----), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar objeto deste CONTRATO, no prazo de 12 (doze) meses, na sede do Hospital Municipal Praça Getúlio Vargas s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de São Domingos do Maranhão/Ma).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do presente **CONTRATO** em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- b) Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.
- c) Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao **CONTRATANTE**;
- d) Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- e) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;
- f) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da **CONTRATADA**:
 - f.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
 - f.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- h) Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**;
- j) Utilizar, na execução dos serviços objeto do respectivo contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- m) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PARAGRÁFO SEGUNDO – das obrigações sociais da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

PARAGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços executados mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme o estabelecido neste CONTRATO;
- b) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/VALOR

O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____
(_____), o pagamento dos serviços será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ -----(-----), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente **aos 12 (doze) meses**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a serem executados, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente **CONTRATO** ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- c) Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser objeto de **SUBCONTRATAÇÃO**, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da **Lei de Licitações e Contratos** – Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **SUBCONTRATAÇÃO** da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento **SUBCONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** responde perante a **CONTRATANTE** pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a **SUBCONTRATADA**, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em 12 (doze) Parcelas Mensais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, desde que o mesmo esteja correto e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura não aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

PARÁGRAFO QUINTO - A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Autoridade Competente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDA - A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo por esta estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- a) Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- b) Multa de 0,5 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na execução do objeto.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS TRABALHISTAS

O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista à **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no **artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93** o presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

xxxxx (MA), _____/_____ 2000

CONTRATANTE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

CONTRATADA- EMPRESA XXXXX

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

(ACOMPANHADA DA FOTO DA FACHADA E PARTE INTERNA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/ARP/SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS

OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CCL/SRP/ARP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de *****.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 226/2022

Modalidade: Concorrência nº 01/2022

Registro de Preços nº xxxx/2022

Tipo: PREÇO E TÉCNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA xxxxxxxxxxxxxxxx DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de XXXXX-MA, situada à XXXX, neste ato representada por sua Secretário de Saúde, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrita no CPF (MF) sob n.º XXXXXXXX, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência para **Registro de Preços nº xx/2022/SRP/ARP**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Saúde, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual 2.1 – O valor estimado para prestação dos serviços de **R\$ 7.835.391,36 (sete milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

DA CIDADE DE XXXX, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I e II deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Concorrência n.º 01/2022/SRP/ARP**, autorizado no processo licitatório n.º **226/2022/SEMUS**, (art. 55, XI). Licitante registrado em primeiro lugar, vencedor dos serviços, conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$..... (.....)**.

1. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 A presente ATA, tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, saúde da família e estratégia de saúde bucal, para toda população usuária da cidade de São



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I – Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, Nota de Empenho, e Propostas de Preços abaixo detalhada, parte integrante deste **CONTRATO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO					
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ENFERMEIRO (A)	20	40 h semanais	R\$	R\$	R\$
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	40 h semanais	R\$	R\$	R\$
MÉDICO CLÍNICO	20	40 h semanais	R\$	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB					
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ODONTOLOGO	16	40 h semanais	R\$	R\$	R\$
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	16	40 h semanais	R\$	R\$	R\$
SUB TOTAL					R\$
TOTAL GERAL				R\$	R\$

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO (ART.55, III)

- 4.1O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Concorrência nº 01/21.
- 4.2Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Concorrência nº 01/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Projeto básico.
- 5.2O prazo para retirada da Ordem de serviços será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.
- 5.3O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OS enviadas pelo setor de compras do Município.

6. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 6.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 6.2 Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- 6.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (art. 55, II)

- 7.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.
- 7.2 Se a qualidade dos serviços executados deverá corresponder às especificações exigidas no Edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a execução dos serviços inadequados, será de responsabilidade da detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

7.3 Cada serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a execução dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 Os serviços deverão ser executados satisfatoriamente e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 A cópia da Ordem de Serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da administração.

8.2 A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2 Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

9.7 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

9.8 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

9.9 Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela administração, quando:

- i A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- ii A detentora não retirar qualquer Ordem de serviços, no prazo estabelecido, e a administração não aceitar sua justificativa;
- iii A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da administração;
- iv Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela administração;
- v Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- vi Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;
- vii A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- viii No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- ix Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- x A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Concorrência Pública nº 01/2022/CPL/SRP/ARP** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 14.2 A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 14.3 Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Maranhão -MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

São Domingos do Maranhão/MA, XX de XXXXXXX de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1–
2 -



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e Seus Anexos referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/CPL/SRP/ARP, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra, para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, saúde da família e estratégia de saúde bucal, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I – Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **11 de MAIO de 2022, às 9:00 horas.**

São Domingos do Maranhão/MA, dede 2022.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa
DADOS CADASTRAIS

Empresa:
CNPJ Nº
Representante (NOME):
Endereço:
Nº do telefone: (.....)
E-mail:
OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo pelo e-mail licitação cplsaodomingos.ma@gmail.com , exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.